



## **ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO N° 011/2019** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,  
22 de maio de 2019.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE BURITIS - CMSB/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** que as comissões do Conselho Municipal de Saúde – CMS – estão constituídas pela Lei nº 8.080/90, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde. Com o objetivo de assessorar o pleno do CMS, fornecem subsídios de discussão para deliberar sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde;

**CONSIDERANDO:** que em conformidade com a Lei 8142/90, que determina que os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

**CONSIDERANDO:** a atuação na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

**CONSIDERANDO:** a fiscalização e desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município;

**CONSIDERANDO:** ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação da adoção de medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município de Buritis – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deliberar e **Aprovar** a recomposição das Comissões Intersetoriais Permanentes do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., de acordo com a Resolução Nº 008/2013 do C.M.S.B., que as instituiu, conforme elencado abaixo:

**I - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE GESTÃO/FINANÇAS**

<b>INSTITUIÇÃO/ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
Hospital Regional de Buritis- HRB	Governo	Conselheiros Titular/Suplentes
Conselho Regional de Enfermagem – COREN	Trabalhador em Saúde	Conselheiros Titular/Suplentes
Associação dos Idosos	Usuário	Conselheiros Titular/Suplentes

## **II – COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E FARMÁCIA.**

<b>INSTITUIÇÃO/ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Governo	Conselheiros Titular/Suplentes
Secretaria Municipal de Agricultura	Governo	Conselheiros Titular/Suplentes
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	Usuário	Conselheiros Titular/Suplentes

## **III – COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE DO TRABALHADOR**

<b>INSTITUIÇÃO/ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
Conselho Regional de Fonoaudiologia	Trabalhador em Saúde	Conselheiros Titular/Suplentes
Igreja Evangélica	Usuário	Conselheiros Titular/Suplentes
Igreja Católica	Usuário	Conselheiros Titular/Suplentes

## **IV – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO**

<b>INSTITUIÇÃO/ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
Secretaria Municipal de Educação - SEMECE	Governo	Conselheiros Titular/Suplentes
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - SINDSEMB	Trabalhador em Saúde	Conselheiros Titular/Suplentes
Associação dos Moradores da Nova Porto Velho	Usuário	Conselheiros Titular/Suplentes

Art. 2º - Em virtude da rotatividade dos conselheiros na composição do pleno do Conselho, as Comissões Intersetoriais do C.M.S.B., serão representadas pelas instituições/entidades, sendo que o conselheiro titular/suplentes nomeados e representantes legais de sua respectiva instituição/entidade, integrará e representará na Comissão Intersetorial Permanente a qual foi designado, conforme descrito no artigo 1º desta resolução.

Art.3º- O Conselho Municipal de Saúde de Buritis, em conformidade com a legislação em vigor, poderá criar comissões intersetoriais e grupos

de trabalho, permanente ou temporários, de acordo com a necessidade e com a aprovação do seu pleno.

Art. 4º Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

---

Rogério Batista de Souza  
Presidente do C.M.S.B.